



**EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA,  
CONSELHO CONSULTIVO E OUVIDORIA DO IBCCRIM  
BIÊNIO 2027/2028**

O Grupo de Trabalho Eleitoral, em cumprimento ao disposto no artigo 35 do Estatuto do IBCCRIM, torna público o presente edital das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria – Biênio 2027/2028, e convoca associados (as) a participar das eleições.

**I - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Artigo 1º.** O processo eleitoral para o biênio 2027/2028 envolve a escolha de membros para os seguintes cargos, com mandato de dois anos:

- a) Diretoria Executiva: Diretor(a)-Presidente(a), 1º Vice-Presidente(a), 2º Vice Presidente(a), 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 3º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a), 1º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais; 2º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais e 3º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais
- b) Conselho Consultivo: seis conselheiros(as);
- c) Ouvidoria: um(a) ouvidor(a).

**Artigo 2º.** As candidaturas aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria serão apresentadas em chapas completas, ou seja, chapas com membros para todos os cargos constantes neste Edital, no prazo estabelecido neste Edital Eleitoral.

**Parágrafo Único.** As chapas deverão ser compostas por, no mínimo, 20% (vinte) dos membros autodeclarados(as) negros(as) conforme disposto no artigo 35, XII, do Estatuto do IBCCRIM.

**Artigo 3º.** São requisitos para candidatura a qualquer cargo, conforme artigo 35 - inciso V do Estatuto do IBCCRIM, que os(as) associados(as) tenham, no mínimo, 3 (três) anos de filiação, a qualquer tempo, não necessariamente de forma consecutiva, ininterrupta ou antecedente ao ano da eleição (2026), e que tenham participado efetivamente, pelo menos por 3 (três) anos, em cargos ou como membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, da Ouvidoria, de Departamentos, das Coordenadorias Estaduais, dos Grupos de Trabalho ou das extintas Comissões Especiais, excluindo-se a participação como parecerista de publicação ou membro de Comissão Julgadora de concursos, incumbindo ao candidato (a) a comprovação do cumprimento das regras de elegibilidade, no ato da inscrição da chapa.

§ 1º Os(as) associados(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e Ouvidoria a integrarem os 20%, conforme disposto no artigo anterior, estão dispensados da observância dos critérios de elegibilidade, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto.

§ 2º O presidente da Diretoria Executiva e a Ouvidora são inelegíveis para qualquer cargo do



mandato subsequente, exceto para o Conselho Consultivo, conforme art 35 no inciso VI do Estatuto.

§ 3º O 1º Secretário e o 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva são inelegíveis para ocuparem os mesmos cargos no mandato subsequente, conforme art 35 no inciso VII do Estatuto.

§ 4º Os(as) associados(as) provisórios(as), assim considerados(as) aqueles(as) inscritos(as) no IBCCRIM há menos de um ano, os(as) inadimplentes e os(as) colaboradores são inelegíveis.

§ 5º Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício das funções da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e da Ouvidoria, conforme art. 12, §3º, do Estatuto.

**Artigo 4º.** As inscrições deverão ser realizadas por requerimento dirigido à Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral, contendo a composição completa e fechada da chapa, com nome completo, documento de identificação, comprovação de preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e a relação dos respectivos cargos a serem ocupados pelos(as) integrantes, nos termos do *caput* do art. 3º deste Regulamento, bem como e-mail e telefone de contato da chapa e assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente(a).

**Artigo 5º.** As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br), das 00h até às 23h59 do dia 01 de outubro de 2026.

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser encaminhadas em formato PDF com todas as informações preenchidas, inclusive com a assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente(a).

**Artigo 6º.** O Grupo de Trabalho Eleitoral, com auxílio da Secretaria do IBCCRIM, verificará o cumprimento dos requisitos deste Edital pelas candidaturas, dando ciência até o dia 08 de outubro de 2026 das chapas inscritas e de eventual inelegibilidade identificada.

§ 1º As chapas que tiverem até 3 candidatos(a) inelegíveis poderão substituí-los(las), uma única vez, até às 23h59m do dia 14 de outubro de 2026, por e-mail endereçado a [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br).

§ 2º A chapa não será homologada se: a) houver mais de 3 (três) candidatos(as) inelegíveis, b) não houver requerimento de substituição, no prazo fixado, dos(as) candidatos(as) inelegíveis; c) houver requerimento de substituição por candidatos(as) que não preencham os requisitos deste Edital.

§ 3º O Grupo de Trabalho Eleitoral publicará, no dia 21 de outubro de 2026, no *site* do Instituto, a relação das chapas homologadas.

§ 4º As chapas homologadas serão identificadas exclusivamente por números sequenciais, de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.



§ 5º As chapas poderão, contra a decisão de homologação, apresentar recurso ao Grupo de Trabalho Eleitoral através do e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br) até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2026.

§ 6º O Grupo de Trabalho Eleitoral analisará os recursos e publicará no *site* do IBCCRIM o resultado dos recursos interpostos e a lista de chapas homologadas, com atribuição dos números, até o dia 28 de outubro de 2026.

## II– DA CAMPANHA

**Artigo 7º.** A campanha eleitoral terá início no dia 30 de outubro de 2026. As chapas que tiverem interesse, poderão, logo após a homologação, encaminhar para o e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br) um *link* eletrônico contendo plano de ação para a gestão, *links* para redes sociais e/ou outras informações que considerarem relevantes à candidatura.

§ 1º Os endereços eletrônicos informados pelas chapas serão disponibilizados pelo IBCCRIM em seu *site*, no mesmo ambiente dedicado aos informes sobre a homologação de chapas, com chamada discreta em sua *homepage*, a partir do dia 03 de novembro de 2026, bem como constarão na newsletter institucional remetida na última semana do mês de novembro, e nas comunicações oficiais sobre a votação e a Assembleia Geral relacionada.

§ 2º As chapas que tiverem interesse poderão enviar ao Grupo de Trabalho Eleitoral propaganda a ser encaminhada aos associados (as) do IBCCRIM, até 1 vez por semana, no período de 03 a 24 de novembro de 2026.

§ 3º O Grupo de Trabalho Eleitoral deverá encaminhar o material recebido ao *mailing* de associados (as) do IBCCRIM no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento.

§ 4º É vedado ao IBCCRIM disponibilizar o *mailing* de associados (as) a qualquer uma das chapas.

**Artigo 8º.** A propaganda eleitoral tem como finalidade apresentar e debater propostas e ideias relacionadas às finalidades do IBCCRIM, sendo vedada a prática de atos que visem à exclusiva promoção pessoal de candidatos e, ainda, a abordagem de temas de modo a comprometer a dignidade do IBCCRIM ou ofender a honra e imagem de candidatos(as).

§ 1º É vedado o uso de *slogans* ou nomes fantasias em materiais informativos ou atos de campanha, devendo as chapas identificarem-se com os números que lhe foram atribuídos quando da homologação das inscrições nos termos do § 4º do artigo 6º deste Regulamento.

§ 2º É vedado aos candidatos a participação como palestrantes, presidentes e/ou secretários de mesas em cursos, mesas de estudos e debates ou atividades congêneres promovidas ou lançadas pelo IBCCRIM durante o período de 08 de outubro a 03 de dezembro de 2026.



§ 3º Qualquer chapa poderá denunciar, apresentando provas, ao Grupo de Trabalho Eleitoral a prática de condutas vedadas neste Edital.

§ 4º As alegações serão analisadas em até 5 (cinco) dias corridos pelo Grupo de Trabalho Eleitoral, que classificará as condutas como não vedadas ou vedadas. As chapas serão notificadas da decisão, por e-mail e através do *site* do IBCCRIM.

§ 5º Em caso de verificação de prática de conduta vedada neste Edital, o Grupo de Trabalho aplicará a sanção correspondente à gravidade da conduta.

§ 6º Poderão ser impostas as seguintes sanções: a) advertência, b) suspensão da campanha por determinado período, c) perda do registro da chapa.

### III- DAS ELEIÇÕES

**Artigo 9º.** A votação será realizada exclusivamente online das 10h do dia 01 de dezembro de 2026 até às 10h do dia 03 de dezembro de 2026.

§ 1º O(a) associado(a) efetivo(a) inscrito(a) terá direito de votar se estiver com a condição de associado(a) vigente e regular desde o dia 31 de dezembro de 2025 até o momento da realização da respectiva eleição, sendo que somente poderá votar quem estiver regular e sem pendência financeira até 10 dias antes do pleito, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 6º do Estatuto.

§ 2º Cada associado(a) poderá votar uma única vez, não se admitindo o voto por procuração.

§ 3º No período da votação, será disponibilizado computador com internet na sede do IBCCRIM para os(as) associados(as) que quiserem votar no Instituto.

§ 4º Os(as) associados(as) provisórios(as), assim considerados(as) aqueles(as) inscritos(as) no IBCCRIM há menos de um ano, e os(as) colaboradores não poderão votar, nos termos do disposto no art. 35, VIII, do Estatuto do Instituto.

**Artigo 10.** As instruções e os procedimentos a serem adotados para a votação on-line serão divulgadas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral na mesma data e no mesmo ambiente dos informes sobre homologação de chapas.

**Artigo 11.** A apuração dos votos terá início tão logo encerrado o período de votação.

§ 1º Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 2º A presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral comunicará o resultado da votação às Chapas, por e-mail e publicará o resultado no *site* do IBCCRIM.

§ 3º A Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral encaminhará o resultado da votação para



homologação da Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 12.** Será considerada eleita a chapa após a homologação do resultado da votação pela Assembleia Geral.

§ 1º Se houver chapa única elegível a Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral dispensará a votação e a apresentará à Assembleia Geral, para homologação da eleição, nos termos dos arts. 13 e 14, do Estatuto do IBCCRIM.

§ 2º Caso a Assembleia Geral não homologue a eleição da chapa única, o Grupo de Trabalho Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, dará início à nova eleição, publicando outro Edital.

#### **IV– DA POSSE**

**Artigo 13.** A posse da nova gestão, composta por Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria, será dada pela Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral no primeiro dia útil de atividades do Instituto em 2027.

**Parágrafo único.** Após a posse da nova gestão, o Grupo de Trabalho Eleitoral fica automaticamente extinto.

São Paulo, 08 de maio de 2026

**Grupo de Trabalho Eleitoral IBCCRIM**



## ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

01 de outubro de 2026	<a href="#">Inscrições das chapas</a>
08 de outubro de 2026	<a href="#">Divulgação das chapas inscritas e elegibilidades dos candidatos(as)</a>
14 de outubro de 2026	<a href="#">Prazo final para substituição de candidatos(as) inelegíveis.</a>
28 de outubro de 2026	<a href="#">Divulgação das chapas homologadas e não homologadas e atribuição dos números das chapas</a>
30 de outubro de 2026	<a href="#">Início da campanha eleitoral</a>
01 a 03 de dezembro de 2026	<a href="#">Votação</a>
03 de dezembro de 2026	Assembleia Geral
Janeiro de 2027	Posse da nova gestão



## ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral,

Solicitamos a inscrição da chapa a seguir para as eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria – Biênio 2027/2028 do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Ao assinar este requerimento, informamos que a inscrição está de acordo com o Edital do Grupo de Trabalho Eleitoral e o Estatuto do IBCCRIM e assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão a candidatura da chapa não será homologada.

<b>Cargo pretendido</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargos e ano de participação no IBCCRIM – nos termos do art. 3º do Edital (Exemplo: 1º Tesoureiro de 2012-2014 e Conselheiro em 2015-2016)</b>
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>			
Diretor(a)-Presidente(a)			
1º Vice-Presidente(a)			
2º Vice-Presidente(a)			
1º Secretário(a)			
2º Secretário(a)			
3º Secretário (a)			
1º Tesoureiro(a)			
2º Tesoureiro(a)			



1º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais;			
2º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais			

3º Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Estaduais			
<b>CONSELHO CONSULTIVO</b>			

Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
Conselheiro (a)			
<b>OUVIDORIA</b>			
Ouvidor(a).			



**Contato da chapa:**

Nome: Telefone: Email:

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente(a)